



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 011.600/2009-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 1629/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 17/3/2015, Relator ministro José Múcio Monteiro, peça 108, retificado pelo Acórdão 2198/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 28/4/2015, Relator ministro José Múcio Monteiro, peça 112, foram notificados o Sr. Telmiston Pereira Carvalho, a empresa Ingersol Poços Artesianos Ltda. - ME e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo das Vieiras/MA conforme quadro a seguir:

Acórdão 1629/2015 – TCU – 1ª Câmara (peça 108) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Telmiston Pereira Carvalho	1)João Batista Ericeira, OAB/MA nº 742 2)João Batista Ericeira Filho, OAB/MA nº 8.296 3)Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva, OAB/MA nº 7.930	19	1201/2017 Peça 40	30/8/2017 Peça 44	15/9/2017
Ingersol Poços Artesianos Ltda. - ME	1)Irani Moreira da Silva (CPF: 424.645.443-53)	-	Edital 154/2015 Peça 123	23/7/2015 Peça 125	08/08/2015
Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo das Vieiras/MA	1) Telmiston Pereira Carvalho (CPF: 493.206.373-34)	-	Edital 186/2015 Peça 136	6/11/2015 Peça 137	24/11/2015

2. Transcorridos os prazos recursais em 08/08/2015, 24/11/2015 e 15/9/2017, o Sr. Sr. Telmiston Pereira Carvalho, a empresa Ingersol Poços Artesianos Ltda. - ME e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo das Vieiras/MA **não recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 1629/2015 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 109.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 145, 146 e 147).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 6/2/2018.



(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)